

PORTARIA COREN-RO N. 349 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução do Processo Ético-Disciplinar nº 009/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Taciana Alessandra Holtz – Coren-RO nº 123.023-ENF**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 564/2017 – COFEN, referente ao Processo Ético nº 009/2022, onde consta como denunciada a profissional de enfermagem Fernanda Bazoni – Coren-RO nº 440.800-ENF, por descumprimento as solicitações do Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional do Coren-RO.

Art. 2º - A referida Conselheira terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário